

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000 Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI N° 1415 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra Longa para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°O Orçamento Geral do Município de Barra Longa estima a receita e fixa a despesa em R\$65.185.435,95 (sessenta e cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 48.100.522,93 (quarenta e oito milhões, cem mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$17.084.913,02 (dezessete milhões e oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Barra Longa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

4.824.238,76
4.824.238,76
465.006,65
1.000.943,65
6.185,31
55.173.671,81
962.269,75
62.432.315,93



CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000 Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

3.000.000,00
500.000,00
3.558.044,92
7.058.044,92
(4.304.924,90)
65.185.435,95

Art. 3º A Despesa do Município de Barra Longa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Barra Longa	
01.01. Câmara Municipal	546.226,10
01.01.01. Câmara Municipal	546.226,10
01.02. Secretaria da Câmara	1.223.313,55
Soma	1.769.539,65
2. Prefeitura Municipal de Barra Longa	
02.02 Assessoria de Gabinete	1.163.798,11
02.02.01 Assessoria de Gabinete	1.163.798,11
02.03 Secretaria Municipal de Administração	4.997.348,18
02.03 Secretaria Municipar de Administração	7.777.0710,1



CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000 Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

02.03.05 Secretaria Municipal de Administração	4.997.348,18
02.04 Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação	1.482.188,50
02.04.01 Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação	1.182.188,50
02.04.02 Setor de Arrecadação da Fazenda	300.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Educação	8.225.233,33
02.05.01 Secretaria Municipal de Educação	4.467.188,84
02.05.02 Setor de Gestão da Educação Básica	3.758.044,49
02.06 Fundo Municipal da Educação Básica - Fundeb	2.804.570,60
02.06.01 Fundo Municipal da Educação Básica - Fundeb	2.804.570,60
02.08 Fundo Municipal de Saúde	441.880,00
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	441.880,00
02.09 Secretaria Munic. de Assistência Social e Habitação	847.816,00
02.09.01 Secretaria Munic. de Assistência Social e Habitação	847.816,00
02.10 Fundo Municipal da Assistência Social	2.807.408,23
02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social	2.807.408,23
02.12 Secretaria Municipal De Desenv Rural	1.006.645,25
02.12.01 Setor de Desenvolvimento Sustentável	1.006.645,25
02.13 Secretaria Municipal de Obras	14.857.229,91
02.13.02 Secretaria Municipal de Obras	14.857.229,91
02.14 Secretaria Municipal Cultura e Turismo	1.641.600,00
02.14.01 Secretaria Municipal Cultura e Turismo	1.633.600,00



CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000 Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

02.14.02 Setor De Planejamento Estratégico Turístico	8.000,00
2.15 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.880.007,38
02.15.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.880.007,38
2.16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.277.417,64
02.16.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.277.417,64
02.17 Controle Interno	187.637,00
02.17.01 Controladoria Municipal	187.637,00
02.18 Procuradoria Jurídica	292.490,00
02.18.01 Procuradoria Jurídica	292.490,00
02.19 Secretaria Municipal De Saúde	12.502.626,17
02.19.01 Fundo Municipal De Saúde	9.586,72
02.19.01 Secretaria Mun. Saúde	1.377.940,14
02.19.02 Fundo Municipal De Saúde	11.115.099,31
Soma	63.415.896,30
Total Da Despesa Fixada	65.185.435,95
b) Classificação Funcional	
01 Legislativa	1.769.539,65
02 Judiciária	292.490,00
04 Administração	6.913.856,66
06 Segurança Pública	207.600,00



CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000 Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

08 Assistência Social	3.649.724,23
10 Saúde	12.944.506,17
12 Educação	11.029.803,93
13 Cultura	1.641.600,00
15 Urbanismo	13.336.626,19
17 Saneamento	95.000,00
18 Gestão Ambiental	8.231.390,39
20 Agricultura	963.172,50
24 Comunicações	250.000,00
26 Transporte	1.270.603,72
27 Desporto e Lazer	1.880.007,38
28 Encargos Especiais	547.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	162.515,13
Total Da Despesa Fixada	65.185.435,95
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	23.562.818,08
03.02. Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	18.552.064,65
Soma	42.129.882,73



CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000 Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	22.661.038,09
04.06. Amortização da Dívida	232.000,00
Soma	22.893.038,09
9. Reserva de Contingência	162.515,13
Total da Despesa Fixada	65.185.435,95

- Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.
 - Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
- I -Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III -Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
- **IV** Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Barra Longa, 15 de dezembro de 2022.

Fernando José Carneiro Magalhães Prefeito Municipal